



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



CONTRATO N° 20190126  
PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2019-20 PMBGA

CONTRATO N° 20190126, ORIUNDO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO SOB O N° 9/2019-20 PMBGA, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, POR INTERMÉDIO DO (A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E R. E. ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

O Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Travessa Moacir Fernandes de Souza, sn, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 12.985.215/0001-98, representado pelo(a) Sr(a). BENEDITO COSTA FERREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador (a) do CPF n° 360.677.171-15, residente na Av. 13 de Maio, 650, e de outro lado a licitante R. E. ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 07.984.683/0001-08, estabelecida na FOLHA CSI 32, QD 03 LT 19, NOVA MARABÁ, Marabá-PA, CEP 68508-030, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por MARCIO ANTONIO DOS SANTOS, residente na FOLHA CSL, QD 03 LT 19, NOVA MARABA, Marabá-PA, CEP 68508-030, portador(a) do CPF 147.273.071-20, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º 9/2019-20 PMBGA e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA-PA..

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000528	ASPIRAL PARA CADERNO ATÉ 100 PAGINAS - Marca.: LASSA Mola espiral para encadernação de folhas de celulose, com capacidade para acomodar até 100 páginas.	UNIDADE	200,00	0,450	90,00
000529	ASPIRAL PARA CADERNOS ATÉ 50 PÁGINAS - Marca.: LASSA Mola espiral para encadernação de folhas de celulose, com capacidade para acomodar até 50 páginas.	UNIDADE	200,00	0,300	60,00
000532	CADERNO CAPA DURA DE 12 MATÉRIAS - Marca.: TILIBRA Capa dura com mínimo de 220 folhas, dimensões 203 x 280 mm.	UNIDADE	20,00	18,800	376,00
000533	CALCULADORA DE IMPRESSÃO ELETRONICA 12 DIGITOS - Mar. ca.: INOVA	UNIDADE	5,00	26,800	134,00
000651	ALMOFADA P/ CARIMBO - N 03 - Marca.: RADEX Em tecido, entintada na cor azul, estojo plástico, dimensões 95 x 125 mm.	UNIDADE	12,00	5,550	66,60
000661	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO 33X22CM - SORTIDAS - Marca.: LA SSANE	UNIDADE	1.000,00	0,650	650,00
000675	CONTRA CAPA P/ ENCADERNAÇÃO 33X22CM - SORTIDAS - Mar ca.: LASSANE	UNIDADE	1.000,00	0,700	700,00
000685	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 26/6 - 60 FLS - Marca.: TI LIBRA	UNIDADE	10,00	79,000	790,00
000689	GRAMPO NIQUELADO 26/6 CX 500 UNID. - Marca.: ACC	UNIDADE	24,00	8,000	192,00
000689	GRAMPO DE GRAMPEADOR P/ MADEIRA - Marca.: ACC	UNIDADE	12,00	18,800	225,60
000691	LÁPIS DE COR COM 12 UNIDADE - Marca.: TILIBRA LÁPIS, de cor, revestido em madeira, comprimento de 17,5 cm, com variação de +/- 0,5 cm, gravado no corpo a marcado fabricante. Embalagem: Caixa com 12 cores	CAIXA	20,00	11,500	230,00

AV. 13 DE MAIO, 272, C., BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



	diversas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.					
000701	PAPEL CAMURÇA VARIADAS - RESMA C/ 20 FLS - Marca.: R	RESMA	24,00	25,000	600,00	
	EIPEL					
000702	PAPEL CARTÃO (CORES VARIADAS) - Marca.: REIPEL	RESMA	40,00	1,500	60,00	
000704	PAPEL DE SEDA - CORES VARIADAS - Marca.: REIPEL	UNIDADE	100,00	0,500	50,00	
000708	PAPEL QUADRICULADO - Marca.: REIPEL	UNIDADE	20,00	0,250	5,00	
000715	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUIROS - 25 FOLHAS - Marca.: TI	UNIDADE	15,00	28,000	420,00	
	LIBRA					
	Com capacidade para perfurar no mínimo 12 folhas de papel 75g/m2, dimensões mínimas 100 x 120 x 70 mm, em chapa de aço Norma SAE 1010/20 (base, alavanca, suporte), fosfatizada, pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, pinos perfuradores em aço Norma SAE 1112, com oxidação preta, molas em aço Norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenizada, pino transversal Norma SAE 1010/20 zincado resistente, apoio da base em polietileno branco transparente e/ou translúcido.					
000720	PISTOLA APLICADORA (40W) - Marca.: EMBALANDO	UNIDADE	6,00	29,500	177,00	
	Para aplicação de cola em bastão com diâmetro 1/2 polegada, bivolt. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.					
000723	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATOMICO - CORES SORTIDAS - M	UNIDADE	30,00	5,100	153,00	
	arca.: RADEX					
000724	REABASTECEDOR P/ PINCEL COR AZUL - Marca.: RADEX	UNIDADE	30,00	5,200	156,00	
000725	REABASTECEDOR P/ PINCEL COR PRETA - Marca.: RADEX	UNIDADE	30,00	5,200	156,00	
000726	REFIL P/ COLA QUENTE - Marca.: EMBALANDO	UNIDADE	100,00	1,750	175,00	
000729	TESOURA COM PONTA CABO ANATOMICO 18CM - Marca.: RADE	UNIDADE	24,00	9,800	235,20	
	Em aço inoxidável, para cirurgia ginecológica. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro no Ministério da Saúde.					
000730	TESOURA ESCOLAR PEQUENA SEM PONTA - Marca.: RADEX	UNIDADE	20,00	5,000	100,00	
	Em aço níquelado, 04 (quatro) polegadas, sem ponta, cabo em plástico de alta resistência. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.					
000974	TNT 1,40X50M ROLO - CORES SORTIDAS - Marca.: RDJ	ROLO	24,00	109,000	2.616,00	
002274	CLIQUE 12/0 NIQUELADO CONTENDO 25 UNID. - Marca.: ACC	CAIXA	50,00	3,500	175,00	
002275	CLIQUE 10/0 NIQUELADO CONTENDO 18 UNID. - Marca.: ACC	CAIXA	50,00	13,000	650,00	
002276	CLIQUE 3/0 NIQUELADO CONTENDO 100 UNID. - Marca.: ACC	CAIXA	50,00	3,000	150,00	
002278	CLIQUE 6/0 NIQUELADO CONTENDO 50 UNID. - Marca.: ACC	CAIXA	50,00	5,250	262,50	
002279	CLIQUE 8/0 NIQUELADO CONTENDO 50 UNID. - Marca.: ACC	CAIXA	50,00	5,500	275,00	
002280	COLA LIQUIDA BRANCA C/ 12 X 90 GRAMAS - Marca.: PIRA	CAIXA	15,00	23,000	345,00	
	TININGA					
	Adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato. Embalagem: plástica, com bico economizador, peso líquido 90 gramas.					
002282	COLA LIQUIDA GLITER COM 12 UNIDADES - Marca.: PIRATI	CAIXA	10,00	14,800	148,00	
	NINGA					
	Na cor vermelha, adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato. Embalagem plástica, com bico economizador, peso líquido 35 gramas, por unidade, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.					
002283	COLA ISOPOR 90 GRAMAS C/ 12 UNID. - Marca.: PIRATINI	CAIXA	15,00	43,000	645,00	
	Embalagem com 12 fracos de 90 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.					
002285	ENVELOPE AMARELO (OFÍCIO) CX COM 100 UNID. - Marca.:	CAIXA	20,00	69,000	1.380,00	
	IPECOL					
002287	ESTILETE (GRANDE) CX COM 12 UNID. - Marca.: RADEX	CAIXA	10,00	34,500	345,00	
002289	GIZ BRANCO CAIXA COM 40 X 64 PALITOS - Marca.: PIRAT	CAIXA	5,00	58,000	290,00	
	ININGA					
002290	GIZ DE CERA CAIXA C/ 12 UNID. - Marca.: PIRATININGA	CAIXA	5,00	4,250	21,25	
002293	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS X 3 UNID. - Marca.: TILIBRA	PACOTE	12,00	17,500	210,00	
002294	LIVRO DE PROTOCOLO 1/4 COM 50 FOLHAS - Marca.: TILIB	UNIDADE	6,00	8,750	52,50	
002295	CLIQUE 2/0 NIQUELADO CONTENDO 100 UNID. - Marca.: ACC	CAIXA	50,00	3,400	170,00	
002299	PAPEL COM PAUTA CONTENDO 400 FOLHAS - Marca.: TILIBR	RESMA	4,00	40,000	160,00	
002300	PAPEL CREPON CONTENDO PACOTE COM 4 X 10 UNID. - Marc	RESMA	5,00	30,000	150,00	
	a.: REIPEL					
002301	PAPEL LAMINADO SORTIDOS COM 50 FOLHAS - Marca.: REIP	RESMA	24,00	48,000	1.152,00	
002306	PERCEVEJOS CONTENDO 100 UNIDADES - Marca.: ACC	CAIXA	12,00	4,500	54,00	
002307	PINCEL ATOMICO COM 12 CORES SORTIDAS - Marca.: RADEX	CAIXA	40,00	34,500	1.380,00	
002308	PINCEL AZUL PARA QUADRO BRANCO CX C/ 12 UNID. - Marc	CAIXA	15,00	53,000	795,00	
	a.: RADEX					
002309	PINCEL PRETO P/ QUADRO BRANCO C/ 12 UNID. - Marca.:	CAIXA	15,00	53,000	795,00	
	PILOT					
002310	PAPEL HECTOGRÁFICO COM 100 - Marca.: UNIC CARBOM	CAIXA	10,00	66,000	660,00	
002392	ENVELOPE A4 - CX C/ 100 UNID - Marca.: IPECOL	CAIXA	30,00	50,000	1.500,00	
002393	PRANCHETA UNID - Marca.: STALO	UNIDADE	100,00	6,550	655,00	
002399	PASTA AZ LOMBO LARGO (75X27X340 MM - Marca.: FRAMA	UNIDADE	500,00	11,900	5.950,00	
	Registrador tipo AZ, em papelão prensado, tamanho ofício, dimensões 350 mm (largura) x 280 mm (altura) x 85 mm (dorso), com variação de +/- 10 por cento, protetor metálico nas bordas da parte inferior, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola fixado por 04 (quatro) rebites, prendedor em material plástico de boa resistência, orifício de manuseio revestido de material plástico e janela para identificação no dorso.					
002400	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL C/50 UNID. - Marca.: BIC	CAIXA	50,00	40,500	2.025,00	
002401	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA C/50 UNID. - Marca.: BIC	CAIXA	20,00	40,500	810,00	
002402	MARCA TEXTO AMARELO - Marca.: FABER	CAIXA	20,00	3,750	75,00	

AV. 13 DE MAIO, 272, C., BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

*[Handwritten signatures and marks]*



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



002403	CORRETIVO C/12 - Marca.: RADEX	CAIXA	10,00	29,000	290,00
002404	LIVRO ATA COM 50 FOLHAS . - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	20,00	9,900	198,00
002405	PAPEL A4 - CX 10 C/ RESMA 500FLS - Marca.: REPORTER	CAIXA	50,00	230,000	11.500,00
002406	CARTOLINA CORES VARIADAS - Marca.: REIPEL	UNIDADE	100,00	1,000	100,00
002407	LIGA DINHEIRO - Marca.: PREMIER	PACOTE	5,00	3,500	17,50
002408	PASTA PARA ARQUIVO MORTO DE PLASTICO - Marca.: POLIB	UNIDADE	100,00	5,750	575,00
002414	ENVELOPE (PEQUENO) CX COM 100 UNID. - Marca.: IPECOL	CAIXA	10,00	38,500	385,00
016790	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO, DIMENÇAO ES 12MMX30M E - Marca.: EMBALANDO	UNIDADE	200,00	1,500	300,00
038184	CALCULADORA ELETRÔNICA, 08 DÍGITOS, BATERIA/ENERGIA SOLAR, MÉDIA. - Marca.: INOVA	UNIDADE	30,00	22,900	687,00
				VALOR GLOBAL R\$	43.750,15

2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, ao Edital do Pregão n<sup>a</sup> 9/2019-20 PMBGA e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato é de R\$ 43.750,15 (quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais e quinze centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial n<sup>o</sup> 9/2019-20 PMBGA e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial n<sup>o</sup> 9/2019-20 PMBGA, realizado com fundamento na Lei n<sup>o</sup> 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei n<sup>o</sup> 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, DO PRAZO E DA ENTREGA

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n<sup>o</sup> 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

2. A CONTRATADA ficará obrigada a fornecer os produtos conforme a necessidade e o interesse do município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento da Ordem de Compra ou outro documento equivalente;

2.1. O não cumprimento da exigência do item 2, resultará na quebra de contrato e conseqüentemente na aplicação de penalidade para a CONTRATADA,



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



conforme previsão contratual;

3. Os produtos deverão ser entregues no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, devidamente embalados e identificados, sem nenhum custo adicional com transporte ou outro de qualquer natureza;

4. A CONTRATADA se responsabilizará por todo e qualquer dano ou extravio causado ao objeto licitado, ficando a critério da CONTRATANTE rejeitar ou não o produto que esteja em desacordo com o licitado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato inicia na data da sua assinatura e encerra em 22 de Outubro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem aproveitados;

1.5 - Solicitar a troca dos produtos devolvidos, mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, o fornecimento do produto, objeto deste Contrato;

1.7 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;

AV. 13 DE MAIO, 272, C., BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo

Governo.

1.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato;

1.8 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.9 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 9/2019-20 PMBGA.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada

AV. 13 DE MAIO, 272, C., BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim, deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do objeto licitado, caberá a um servidor do CONTRATANTE, designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2019 Atividade 1412.101220126.2.076 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

AV. 13 DE MAIO, 272, C., BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$\frac{\quad}{365}$$

$$I = (6/100)$$

$$\frac{\quad}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

AV. 13 DE MAIO, 272, C., BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 3.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7- não celebrar o contrato;
- 2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

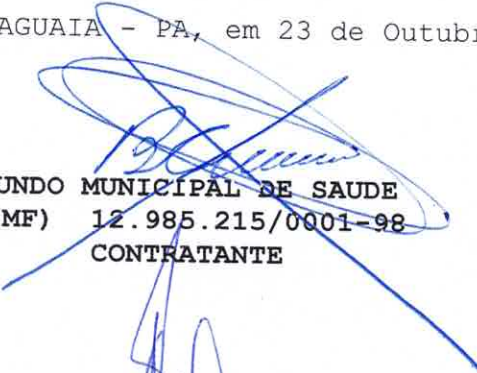
1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial nº 9/2019-20 PMBGA, cuja realização decorre da autorização do Sr.(a) BENEDITO COSTA FERREIRA, e da proposta da CONTRATADA.


**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do município de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA-PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.


E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA - PA, em 23 de Outubro de 2019

  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
CNPJ (MF) 12.985.215/0001-98  
CONTRATANTE

  
**R. E. ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**  
CNPJ 07.984.683/0001-08  
CONTRATADO (A)

**TESTEMUNHAS:**

1.   
CPF: 365.223.092-20

2.   
CPF: 659.955.462-87